PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário 19 / 10 / 21

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. Josafá Gonçalves
1º Secretário

GABINETE DO VEREADOR CARLOS MARTINS

INDICAÇÃO Nº. 299 /2021

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INTENET SEM FIO "WIFI" NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA E UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições regimentais, após os trânsitos legais, e aprovação dos pares desta Soberana Casa de leis, **INDICA** ao Poder Executivo Municipal, estudos no sentido de atender o seguinte:

a) Instalação nas unidades de ensino da rede de escolas públicas e nas unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Santarém a instalação de sistema de internet sem fio "Wi-Fi" e disponibilizar sinal de internet nas suas dependências.
b) O sistema deverá ser gratuito e de livre acesso para os alunos matriculados na unidade de ensino e aos pacientes e acompanhantes na Unidades de Saúde correspondente, de uso exclusivo para acesso a notícias do cotidiano, buscas e pesquisas escolares, informações científicas e demais conteúdos que a escola entender como importante para o processo de aprendizado. Assim como, atender o público que aguarda atendimento e/ou acompanhante de pacientes em tratamento médico/hospitalar.
c) O sinal disponibilizado poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, laptop, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão de conexão Wi-Fi.
d) As escolas e as Unidades de Saúde deverão adotar regulamento interno disciplinando os horários de acesso e ambientes com o sistema de internet sem fio "Wi-Fi" bem como filtros para impedir acesso a conteúdo impróprios e inadequados, bloqueando sítios de pornografia, apologia à crime ou materiais ilícitos, violência, dentre outros.

Alyssa Paris.
PSD.

CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200
Dados: 2021.10.18 14:16:27 -03'00'

FUNDAMENTAÇÃO

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, o âmbito escolar, a Internet garante muitos benefícios, tanto para os professores quanto para os alunos. Para além da educação formal, possibilita que as crianças e adolescentes tenham acesso a uma ampla variedade de conhecimentos, jogos e conteúdos educativos, sendo complementares à sua educação formal. No nível hospitalar, visa sobremaneira, atender os momentos de preenchimento do tempo, tanto pelos pacientes em condições de recuperação, bem como para seu acompanhante.

Pelo exposto, conclui-se que, em razão da realidade desigual em termos de inclusão digital, a análise do acesso à internet como direito faz-se necessário, para que sejam adotadas medidas a fim de mitigar as preocupantes limitações determinadas pela região ou classe social dos usuários, especialmente crianças e adolescentes, bem como em visitação nas unidades de saúde.

A ampliação do acesso à Internet na rede pública de ensino e nas Unidades de Saúde, objetiva alcançar tanto o desenvolvimento da educação, quanto a redução das desigualdades estruturais e da exclusão, especialmente no mundo digital.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200
Dados: 2021.10.18 14:16:51 -03'00'

CARLOS MARTINS
VEREADOR - PT